

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 19 e ½ (dezenove e meia) diárias ao militar citado acima, que se deslocará conforme item I. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 13 de março de 2024. FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTENTE  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, em exercício

Protocolo: 1051218

FÉRIAS

**PORTARIA Nº 218 DE 13 DE MARÇO DE 2024**  
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 24/01/2024, publicado no DOE nº 35.691, de 25/01/2024 e Errata publicada no DOE em 26/01/2024. CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico 2024/292861, de 12/03/2024, que dispõe sobre concessão de férias de servidor. RESOLVE:  
I – CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de férias, no período de 16/03/2024 a 14/04/2024, ao servidor Patrick Amaral Serdeira, matrícula nº 5926588/3, ocupante do cargo comissionado de Coordenador do Núcleo, lotado no Núcleo de Controle Interno, referente ao período aquisitivo 16/03/2023 a 15/03/2024. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 13 de março de 2024. FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTENTE  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, em exercício

Protocolo: 1051239

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**  
**Processo: 2024/298788.** Pelo presente edital NOTIFICAMOS o (a) senhor (a) MARIA DA PENHA SALVADOR MACIEL, matrícula nº 542164/2, aposentado (a) no cargo/função de Professor Classe Especial, lotado (a) no (a) Secretaria Estado de Educação - SEDUC, que o Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, através do Ofício nº 202401657/SEGER-TCE, por ocasião da análise do seu processo de inativação, para fins de registro, recomendou e este Instituto de Previdência acatou parcialmente a revisão da composição de seu benefício, no sentido de retificar o percentual do Adicional por Tempo de Serviço, de 60% (sessenta por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento), tendo em vista que foi equivocadamente utilizado no cálculo da citada parcela o período posterior à data de seu afastamento (ocorrido em 25/11/2012) para aguardar a aposentadoria. Prazo para comparecimento e/ou manifestação perante este Instituto: 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação. Belém, 13 de março de 2024. Franklin José Neves Contente  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará em exercício

Protocolo: 1051361

OUTRAS MATÉRIAS

**Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará**  
**PORTARIA ALT RR Nº 0944 DE 13 DE MARÇO DE 2024**  
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO- PROCESSO Nº 2023/924640. Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021; O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:  
I– Alterar a Portaria RR nº 2.530 de 09/10/2014 que transferiu para a Reserva Remunerada A PEDIDO, na mesma graduação a CABO PM RG 16588, SILVIA SILVA MCHADO, mat. nº 51644860/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre 75% (setenta e cinco por cento) do soldo da graduação de CABO/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os art. 1º, 2º, 3º, 6º e 8º da Lei nº 5320/1986 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.492,46 (oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                                      |          |
|------------------------------------------------------|----------|
| Soldo                                                | 1.455,34 |
| Incorporação de Representação- 50%                   | 519,76   |
| Gratificação de Habilitação do Policial Militar -20% | 291,07   |
| Gratificação de Localidade Especial - 30%            | 291,07   |

|                                              |             |
|----------------------------------------------|-------------|
| Gratificação de tropa- 10%                   | 145,53      |
| Gratificação de Risco de Vida - 100%         | 1.455,34    |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30%          | 436,60      |
| Representação por Graduação - 35%            | 436,60      |
| Gratificação Tempo de Serviço Militares- 25% | 1.258,14    |
| Adicional de inatividade - 35%               | 2.201,75    |
| Provento Mensal                              | R\$8.492,46 |

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada –50% (cinquenta por cento) sobre 75% (setenta e cinco por cento) do soldo da graduação de CABO/PM retroagirão a 01/02/2024, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1051199

**Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará**  
**PORTARIA ALT RR Nº 0946 DE 13 DE MARÇO DE 2024**  
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO- PROCESSO Nº 2023/1265938 Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021; O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:  
I– Alterar a Portaria RR nº 1064 de 27/04/2021 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o 3º SARGENTO PM RG 25027, ELMO DA SILVA MACHADO, mat. nº 5701030/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 3º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os art. 1º, 2º, 3º, 6º e 8º da Lei nº 5320/1986 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.533,23(nove mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e três centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                                      |             |
|------------------------------------------------------|-------------|
| Soldo                                                | 1.528,10    |
| Incorporação de Representação- 40%                   | 465,71      |
| Gratificação de Habilitação do Policial Militar -20% | 305,62      |
| Gratificação de Localidade Especial - 30%            | 458,43      |
| Gratificação de tropa- 10%                           | 152,81      |
| Gratificação de Risco de Vida - 100%                 | 1.528,10    |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30%                  | 458,43      |
| Representação por Graduação - 35%                    | 534,84      |
| Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%         | 1.629,61    |
| Adicional de inatividade - 35%                       | 2.471,58    |
| Provento Mensal                                      | R\$9.533,23 |

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada –40% (quarenta por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 3º Sargento/PM retroagirão a 01/02/2024, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1051154

**Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará**  
**PORTARIA ALT RR Nº 0947 DE 13 DE MARÇO DE 2024**  
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA -EX-OFFCIO- PROCESSO Nº 2023/924931. Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021; O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:  
I– Alterar a Portaria RR nº 0885 de 27/02/2018 que transferiu para a Reserva Remunerada EX-OFFCIO, na mesma graduação o 1º SARGENTO PM RG 11109, ANTONIO RODRIGUES MACHADO, mat. nº 33843310/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 1º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os art. 1º, 2º, 3º, 6º e 8º da Lei nº 5320/1986 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.439,44 (dez mil, quatrocentos trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminados: